PREFEITURA DE CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI N. 1.903/2017, **27**de Janeiro de 2017.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 27/01/2017
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral e proceder ao disposto no art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, *aprovou*, e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes, Legislativo e Executivo no interesse das Administrações abrirem na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de mais *65 % (sessenta e cinco por cento),* do total das despesas fixadas na *Lei Orçamentária 1.900/16*, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderá ser usados o disposto no art. 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

PLÍNIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal de Crixás
ADM.: 2017/2020